

ATO Nº 821/03

Estabelece prazo para a aplicação das recomendações remanescentes do relatório do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, referente à auditoria realizada na Câmara Municipal de São Paulo.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a aplicação das recomendações integrantes do relatório do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, ainda remanescentes.

Art. 2º - Durante esse prazo, os servidores abaixo indicados coordenarão os trabalhos em desenvolvimento, adotando os encaminhamentos necessários ao seu pleno cumprimento:

MARIA TERESINHA TANIGUTI BERTARELLI - reg. 10.646

MARIA CECÍLIA MANGINI DE OLIVEIRA - reg. 11.119

MARLENE DA FONSECA FABRI - reg. 26.098

LUCIANA ANDREA ACCORSI BERARDI - reg. 26.097

ANGELA MARIA OLIVEIRA MELLO - reg. 25.595

HELENA AMAZONAS - reg. 20.375

MARIA LUIZA RAMOS - reg. 25.602

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 08 de outubro de 2003.